

ATA DA REUNIÃO COM OS PARTIDOS POLÍTICOS, COLIGAÇÕES, FEDERAÇÕES E AS EMISSORAS DE RÁDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE MÍDIA DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE 17ª ZONA ELEITORAL - PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024.

DATA	HORÁRIO		LOCAL	PRESIDENTE DA REUNIÃO
	Início	Fim		
26.08.2024	16 horas		Fórum Eleitoral da 17ª ZE	Dr. Robson José dos Santos – Juiz Eleitoral

PARTICIPANTES

PREFEITO

NOME	REPRESENTANTE
ALTA FLORESTA NÃO PODE PARAR(UNIÃO, DC)	Givaldo Caciano da Silva CPF 493.187.564-53
Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)	Cristiano de Oliveira Pereira CPF 003.844.192-67
Humildade, Trabalho e Competência(PL, PP)	Valter Pimenta da Silva CPF 470.841.202-97

VEREADOR

NOME	REPRESENTANTE
27 - DC	Givaldo Caciano da Silva CPF 493.187.564-53
Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)	Cristiano de Oliveira Pereira CPF 003.844.192-67
44 - UNIÃO	Givaldo Caciano da Silva CPF 493.187.564-53
10 - REPUBLICANOS	Uatt Kellis da Silva Barbosa CPF 684.724.802-59
22 - PL	Valter Pimenta da Silva CPF 470.841.202-97
15 - MDB	Não compareceu
11 - PP	Valter Pimenta da Silva CPF 470.841.202-97

IMPrensa	
NOME	REPRESENTANTE
Rádio 104 FM	Ana Paula Rodrigues Scalcheiro CPF 006.510.472-26
Rádio Verdes Florestas	Rafael Ribeiro Rigon CPF 001.170.222-25

1. Abertura dos Trabalhos: Abertos os trabalhos, sob a presidência do Juiz Eleitoral em substituição, Dr. Robson José dos Santos, o magistrado agradeceu o comparecimento dos presentes, esclarecendo, de início, que o objetivo da reunião é elaborar o plano de mídia e definir as condições para a veiculação da propaganda eleitoral gratuita no rádio para as Eleições Municipais de 2024, no município de Alta Floresta D'Oeste - 17ª ZE. Destacou tratar-se de um momento importante no processo eleitoral, haja vista que com a imprensa a campanha política é levar ao lar de todo cidadão. Enalteceu o papel da imprensa como aliada da Justiça Eleitoral para garantir um pleito transparente, isonômico e seguro, frisando sobre a importância da destinação proporcional ao percentual de candidaturas por gênero no horário eleitoral. Também disponibilizou o apoio desta Zona Eleitoral em garantir o acesso da população a todas as informações relativas às eleições. A seguir, o Chefe de Cartório Fabrício Zanetti Casagrande fez a apresentação com as principais informações sobre o horário eleitoral.

2. Definição se as emissoras de rádio ou televisão responsáveis pela geração da propaganda: inicialmente fora realizada a chamada das emissoras geradoras de radiodifusão e seus representantes, conforme ofício nº 492/2024-ANATEL, informando o número atribuído a cada uma das emissoras, para fins de sorteio manual na cerimônia. Em seguida, o magistrado indagou aos representantes das geradoras do município de Alta Floresta D'Oeste, e estes afirmaram que preferem que as das rádios sejam as geradoras em todo o período.

3) Sorteio manual da ordem inicial da veiculação da propaganda em rede: O magistrado deu início ao sorteio da ordem da propaganda em rede para prefeito e das inserções para prefeito e vereadores. Fora atribuído um número a cada partido, federação ou coligação, conforme tabela abaixo:

PREFEITO		
Nº	Partido ou Federação	ORDEM NO SORTEIO
1	ALTA FLORESTA NÃO PODE PARAR(UNIÃO, DC)	3º
2	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)	2º
3	Humildade, Trabalho e Competência(PL, PP)	1º

VEREADOR		
Nº	Partido ou Federação	ORDEM NO SORTEIO
1	27 - DC	7º
2	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)	6º
3	44 - UNIÃO	5º
4	10 - REPUBLICANOS	3º
5	22 - PL	1º
6	15 - MDB	2º
7	11 - PP	4º

Sob orientação do magistrado, o chefe de cartório deu uso do sistema Horário Eleitoral desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral. No primeiro momento fora importado os dados dos cargos de prefeito e vereador do município de Alta Floresta D'Oeste, importados do Sistema Candidaturas. Seguiu-se com a importação dos Partidos/Federações/Coligações que irão participar do horário eleitoral, excluindo-se àquelas que não cumpriram as cláusulas de barreiras, conforme Emenda Constitucional nº. 97 e Portaria TSE nº. 657 de 9/8/2024. Na sequência, para ordenar e distribuir a propaganda em rede, fora realizado sorteio manual para a escolha da ordem de veiculação do cargo de prefeito para o primeiro dia do horário eleitoral gratuito, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.504/1997. Fora usado como meio de sorteio manual, consistente no globo utilizado para sorteio com numeração em esferas. Após o sorteio ficou assim definida a ordem de veiculação em rede para o primeiro dia conforme ordem marcada acima.

Dando continuidade aos trabalhos, o chefe de cartório procedeu à ordenação dos candidatos no sistema, e em seguida distribuiu o tempo entre as agremiações. Após a distribuição foram exibidos os relatórios do plano de mídia para o cargo majoritário, que serão enviados por e-mail aos interessados, após a reunião.

4) Distribuição do tempo das inserções para prefeito e vereador, com sorteio manual de eventuais sobras: Dando continuidade aos trabalhos o chefe de cartório ordenou os cargos para o sorteio das inserções, iniciando pelo cargo de prefeito, e procedeu a distribuição das inserções de prefeito. Após a operação, restaram 02 (duas) sobras. Sendo que de comum acordo todos concordaram em doar o referido tem a Coligação Alta Floresta Não Pode Parar, o que foi aceito pelo Magistrado.

Ato seguinte, o chefe de cartório procedeu a distribuição das inserções ao cargo de vereador. Após a distribuição restaram 04 (quatro) sobras. Foi decidido pelos presentes que ficaria uma sobra para o MDB, uma sobra para o Progressitas e duas para os Republicanos, o que foi aceito pelo Magistrado.

5) Definição se a entrega dos mapas de mídia e dos arquivos com as propagandas: O magistrado indagou aos presentes se, nos termos do art. 65 e 68, § 1º da Resolução TSE n.º 23.610/2019, preferem a entrega de mídia física ou eletrônica. Optou-se pelo meio

eletrônico, via e-mail e WhatsApp, tipo de mídia MP3. Nesse momento o magistrado abriu a palavra para quem nos termos do § 1º-A, do art. 65 da Res. TSE nº. 23.610/19, as emissoras, os partidos políticos, as federações e as coligações manifestem sobre as especificações técnicas de cada tipo de mídia, as tecnologias compatíveis com o envio dos arquivos, a forma de entrega do material (se física, eletrônica ou ambas) e outros aspectos que entenderem relevantes para o bom funcionamento do horário eleitoral gratuito, a fim de que a deliberação considere os diferentes pontos de vista. Ambas concordaram com os meios apresentados.

Em seguida, o magistrado indagou, se nos termos dos arts. 65 e 66, da Resolução TSE. Nº. 23.610/2019, qual prazo seria dado para entrega dos materiais de propaganda, sendo que foi fixado o prazo para entrega do mapa de mídia e dos arquivos com as gravações da propaganda eleitoral na rádio pelos partidos, federações e coligações à emissora responsável pela geração da seguinte forma para todos os itens (mídia de propaganda em rede, inserções e mapas de mídia):

Veículo	Início programa Entrega até	Veiculação
Rádio	8h as 12h	Segunda a sábado
	14h as 18h	

8) Encaminhamento dos mapas de mídia ao e-mail da Zona Eleitoral, zon017@tre-ro.jus.br.

O magistrado informou que cabe aos partidos políticos, às federações e às coligações repartir a distribuição do tempo do horário eleitoral que lhes forem destinados pela Justiça Eleitoral entre as candidaturas. Entretanto, atualmente, as agremiações devem observar o disposto no art. 77 da Resolução nº 23.610/2019, especificamente para as eleições proporcionais:

I - destinação proporcional ao percentual de candidaturas de mulheres, respeitado o mínimo de 30%;

II - destinação proporcional ao percentual de candidaturas de mulheres negras e não negras, calculado com base no total de pedidos de registro na circunscrição;

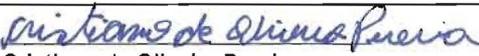
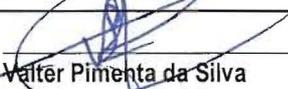
III - destinação proporcional ao percentual de candidaturas de homens negros e não negros, calculado com base no total de pedidos de registro apresentados na circunscrição. (art. 77, § 1º da Res. nº 23.610/19).

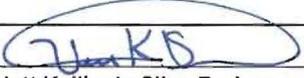
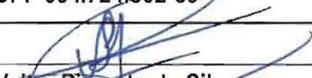
Os percentuais de candidatas negras e de candidatos negros serão definidos com base na autodeclaração da cor preta e da cor parda, lançada no registro de candidatura. Reforçou, que conforme incluído pela Resolução nº 23.732/2024, para essas eleições, há a possibilidade de as candidatas e os candidatos prejudicados pelo descumprimento na distribuição do tempo no horário requerer judicialmente, aos juízes eleitorais, a compensação do tempo de propaganda a que têm direito, observado o procedimento previsto no art. 96 da Lei nº 9.504/1997.

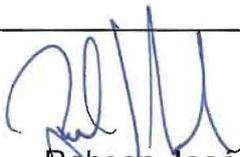
9) Informes finais. O magistrado reforçou que **a)** os partidos políticos, as federações e as coligações deverão indicar ao grupo de emissoras ou à emissora responsável pela geração, em até 2 (dois) dias antes do início da propaganda eleitoral gratuita, conforme data fixada no Calendário Eleitoral, **as pessoas autorizadas a entregar os mapas e as mídias**, comunicando eventual substituição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima. No caso de **entrega eletrônica de mídia por meio das plataformas digitais**, também devem ser cadastrados junto às emissoras de radiodifusão os dados dos usuários habilitados para envio, e-mail e número de telefone, no mesmo prazo de 2 (dois) dias antes do início da propaganda eleitoral gratuita, sob pena de recusa dos materiais entregues por usuárias e usuários não cadastrados. **b)** o grupo de emissoras e as emissoras

responsáveis pela geração deverão fornecer à Justiça Eleitoral, aos partidos políticos e às coligações, por meio do formulário estabelecido no anexo II, **seus telefones, endereços, inclusive eletrônico, e nomes das pessoas responsáveis pelo recebimento de mapas e de mídias**, até 2 (dois) dias antes do início da propaganda eleitoral gratuita, conforme data fixada no calendário eleitoral; **c)** o grupo de emissoras ou a emissora responsável pela geração ficam eximidos de responsabilidade decorrente de transmissão de programa em desacordo com os mapas de mídia apresentados, quando não observados os prazos acordados nesta reunião, ou pelo recebimento de mapas de mídia e de mídias que não forem encaminhados pelas pessoas credenciadas ou por presidentes das legendas, vice-presidentes e delegadas ou delegados credenciadas(os); **d)** os partidos, as federações e as coligações devem manter, até a data prevista até a data da diplomação, cópia do mapa de mídia; **e)** nos termos estabelecidos pela Resolução TSE nº. 23.610/19, é dever das emissoras de rádio realizar a conferência da qualidade da mídia e da duração do programa e, constatada a perfeição técnica do material; **f)** Caso o partido político, a federação ou a coligação não entregue, na forma e no prazo previstos, o arquivo que contém o programa ou inserção a ser veiculado, ou esse não apresente condições técnicas para a sua veiculação, o último programa ou inserção entregue deverá ser retransmitido no horário reservado ao respectivo partido político, à respectiva federação ou coligação; **e g)** se nenhum programa tiver sido entregue, às emissoras de rádio deverão transmitir propaganda com os conteúdos previstos nos arts. 93 e 93-A da Lei nº 9.504/1997, a ser disponibilizada pela Justiça Eleitoral, no site do TSE <https://www.tse.jus.br/comunicacao/campanhas-publicitarias/apresentacao> e divulgados por outros meios de acesso. Nada mais havendo para o momento, deu, o Juiz Eleitoral, Dr. Robson José dos Santos, por encerrada a reunião. E, para constar, eu, _____, Fabrício Zanetti Casagrande, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Alta Floresta D'Oeste, 26 de agosto de 2024.

NOME	REPRESENTANTE
ALTA FLORESTA NÃO PODE PARAR(UNIÃO, DC)	 Givaldo Caciano da Silva CPF 493.187.564-53
Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)	 Cristiano de Oliveira Pereira CPF 003.844.192-67
Humildade, Trabalho e Competência(PL, PP)	 Valtêr Pimenta da Silva CPF 470.841.202-97
VEREADOR	
NOME	REPRESENTANTE
Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)	 Cristiano de Oliveira Pereira CPF 003.844.192-67
44 – UNIÃO e DC	 Givaldo Caciano da Silva CPF 493.187.564-53

10 - REPUBLICANOS	 Uatt Kellis da Silva Barbosa CPF 684.724.802-59
22 - PL e PP	 Valtter Pimenta da Silva CPF 470.841.202-97
IMPrensa	
NOME	REPRESENTANTE
Rádio 104 FM	 Ana Paula Rodrigues Sbalchiero CPF 006.510.472-26
Rádio Verdes Florestas	 Rafael Ribeiro Rigon CPF 001.170.222-25


Robson **José** dos Santos
Juiz Eleitoral em substituição